



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.38/2022

Pregão Presencial Nº 12/2022

Validade: 0

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** por meio do(a) **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Duque de Caxias Nº. 490, Centro, cidade de Jaguaruna, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 82.928.698/0001-74, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS, A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS, ANEXOS AO EDITAL., pelo período de 0, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LIGA URUSSANGUENSE DE DESPORTOS, neste ato representado por GERALDO ANTONIO DE SOUZA	83.706.184/0001-37

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS, A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS, ANEXOS AO EDITAL., em um prazo que se estende 0 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:**



Fornecedor: 1049070 - LIGA URUSSANGUENSE DE DESPORTOS

Lote: Sem Lote						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO, 01 (UM) ÁRBITRO, E 01 (UM) MESÁRIO/ANOTADOR, PARA O TEMPO DE JOGO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO.	UNI		150,00000	R\$240,0000	R\$36.000,0000
2	ARBITRAGEM DE FUTSAL, 02 (DOIS) ÁRBITRO, E 01 (UM) MESÁRIO/ANOTADOR, PARA O TEMPO DE JOGO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO.	UNI		100,00000	R\$370,0000	R\$37.000,0000
3	ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA INFANTIL (ATÉ 15 ANOS), 02 (DOIS) ÁRBITRO, E 01 (UM) MESÁRIO/ANOTADOR PARA O TEMPO DE JOGO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 15 (QUINZE) MINUTOS COM 03 MINUTOS DE INTERVALO.	UNI	SERVICO	25,00000	R\$145,0000	R\$3.625,0000
4	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, 01 (UM) ÁRBITRO, E 02 ASSISTENTES, (UM) MESÁRIO/ANOTADOR, PARA O TEMPO DE JOGO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	UNI	SERVICO	50,00000	R\$890,0000	R\$44.500,0000
5	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA INFANTIL (ATÉ 15 ANOS), 01 (UM) ÁRBITRO, E 02 ASSISTENTES, (UM) MESÁRIO/ANOTADOR, PARA O TEMPO DE JOGO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 5 MINUTOS DE INTERVALO.	UNI	SERVICO	25,00000	R\$290,0000	R\$7.250,0000
6	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL, 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO/ANOTADOR, PARA PARTIDA DE 02 (DOIS) SETS VENCEDORES DE 25 PONTOS, COM INTERVALO DE 03 MINUTOS.	UNI	SERVICO	50,00000	R\$195,0000	R\$9.750,0000
7	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE TÊNIS DE MESA, 01 (UM) ÁRBITRO. OBS. PARA ATÉ 08 HS DE ARBITRAGEM DIÁRIA.	DIA	SERVICO	10,00000	R\$95,0000	R\$950,0000
8	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE XADREZ, 01 (UM) ÁRBITRO. OBS. PARA ATÉ 08 HS DE ARBITRAGEM DIÁRIA.	DIA	SERVICO	10,00000	R\$95,0000	R\$950,0000
9	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE SANDBOARD, 01 (UM) ÁRBITRO. OBS. PARA ATÉ 08 HS DE ARBITRAGEM DIÁRIA.	DIA	SERVICO	30,00000	R\$390,0000	R\$11.700,0000
10	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO, 01 (UM) ÁRBITRO. OBS. PARA ATÉ 08 HS DE ARBITRAGEM DIÁRIA.	DIA	SERVICO	50,00000	R\$390,0000	R\$19.500,0000
11	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE CICLISMO, 01 (UM) ÁRBITRO. OBS. PARA ATÉ 08 HS DE ARBITRAGEM DIÁRIA.	DIA	SERVICO	30,00000	R\$390,0000	R\$11.700,0000
12	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE BOCHA, 01 (UM) ÁRBITRO. OBS. PARA ATÉ 08 HS DE ARBITRAGEM DIÁRIA.	DIA	SERVICO	20,00000	R\$145,0000	R\$2.900,0000



Fornecedor: 1049070 - LIGA URUSSANGUENSE DE DESPORTOS						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE KITESURF, 01 (UM) ÁRBITRO. OBS. PARA ATÉ 08 HS DE ARBITRAGEM DIÁRIA.	DIA	SERVICO	30,00000	R\$195,0000	R\$5.850,0000
14	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE NATAÇÃO, 01 (UM) ÁRBITRO. OBS. PARA ATÉ 08 HS DE ARBITRAGEM DIÁRIA.	DIA	SERVICO	20,00000	R\$195,0000	R\$3.900,0000
15	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE SKATE, 01 (UM) ÁRBITRO. OBS. PARA ATÉ 08 HS DE ARBITRAGEM DIÁRIA.	DIA	SERVICO	10,00000	R\$195,0000	R\$1.950,0000
16	SERVIÇO DE STAFF PARA AS DIVERSAS MODALIDADES. . OBS. PARA ATÉ 08 HS DE SERVIÇO DIÁRIO.	DIA	SERVICO	50,00000	R\$195,0000	R\$9.750,0000
17	SERVIÇO DE MONITOR DE RECREAÇÃO. OBS. PARA ATÉ 08 HS DE SERVIÇO DIÁRIO.	DIA	SERVICO	50,00000	R\$195,0000	R\$9.750,0000
18	SERVIÇO DE MONITOR DE ESPORTES. OBS. PARA ATÉ 08 HS DE SERVIÇO DIÁRIO.	DIA	SERVICO	50,00000	R\$195,0000	R\$9.750,0000
Total do Fornecedor:						R\$226.775,0000
Total Geral dos Itens:						R\$226.775,0000

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R\$226.775,00 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e cinco)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 0 , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 12/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 12/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. CONFORME EDITAL

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
114	8	1	1004	3339039050000000000	1000080

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.



5. Os itens licitados deverão ser entregues CONFORME EDITAL e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas.**

5.1. Local de entrega: SECRETARIA MUNIC.D0 ESPORTE E TURISMO

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:



- 8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS, A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS, ANEXOS AO EDITAL. Nº. 12/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Jaguaruna (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Jaguaruna (SC), 25 de Fevereiro de 2022

**LAERTE SILVA DOS
SANTOS:06166176902**

Assinado de forma digital por
LAERTE SILVA DOS
SANTOS:06166176902
Dados: 2022.07.21 14:43:14 -03'00'

Contratante



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 6 / 6

Geraldo A. Souza
Geraldo A. de Souza
Presidente

LIGA URUSSANGUENSE DE DESPORTOS
GERALDO ANTONIO DE SOUZA
CONTRATADA